

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 109/2019

Modalidade: Pregão - RP 53

Edital nº: 79/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A **Prefeitura Municipal de Patrocínio**, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 18 de julho de 2019 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para seleção de empresas visando o registro de preços para aquisição de peças para parte elétrica de veículos leves e para prestação de serviços de parte elétrica de veículos leves e pesados, para a manutenção da frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Por Item**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças para parte elétrica de veículos leves e para prestação de serviços de parte elétrica de veículos leves e pesados, para a manutenção da frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

Observações:

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

3. Prefeitura Municipal de Patrocínio
4. PREGÃO PRESENCIAL: 79/2019
5. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
6. ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:
- MARCA DO PRODUTO:
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.
- **PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Prazo: em até 5(cinco) dias após a entrega da Autorização de Fornecimento – AF. Local: conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:
- ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- DATA:

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1 - Tendo em vista que os itens desta contratação (exceto os itens 166 e 167 – serviços) têm seus valores de referência menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, e terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

7. Prefeitura Municipal de Patrocínio

8. PREGÃO PRESENCIAL: 79/2019

9. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

10. ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.2 - O Envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante**. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado conforme a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, situada na Av.

Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio, na forma, quantidade, prazo, marcas e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

10.2 - As despesas com transporte/frete serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

11.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.

11.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

12.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

12.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subseqüentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindida a Ata de Registro de Preços de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

12.5 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **02.01.09.01.04.122.0010.00.2041.3.3.90.39.1600100** -

Manutenção e Conservação de Veículos

02.01.09.01.04.122.0010.00.2077.3.3.90.30.3700100 - *Material para Manutenção de Veículos.*

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público.

Anexo IX - Cotação Via CD, DVD ou Pen Drive.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

17.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

17.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

17.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

17.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 2 de julho de 2019.

Lúcia de Fátima Lacerda

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 109/2019

Modalidade: Pregão - RP 53

Edital nº: 79/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 109/2019:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
0001	01000	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 30CM
0002	00010	UN	ALTERNADOR PARA CAMINHAO VW
0003	00050	UN	ANEL AJUSTE 6003
0004	00015	UN	ARO DO FAROL - IDENTIFICAÇÃO: TREMENDÃO
0005	00010	UN	AUTOMATICO 1482
0006	00010	UN	AUTOMATICO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 481
0007	00020	UN	AUTOMATICO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 5485
0008	00007	UN	AUTOMATICO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: JF 24V
0009	00010	UN	AUTOMATICO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: JF 531
0010	00010	UN	BENDIX 497
0011	00010	UN	BENDIX 105 105
0012	00010	UN	BENDIX 024
0013	00010	UN	BENDIX 085
0014	00010	UN	BENDIX 1091
0015	00005	UN	BENDIX 1666
0016	00010	UN	BENDIX 837
0017	00010	UN	BOBINA JF JF
0018	00030	UN	BOBINA PARA VEICULO MARCA/MODELO: CHT
0019	00015	UN	BOBINA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: JF 24V
0020	00010	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: 12V
0021	00015	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: 24V
0022	00030	UN	BOMBA D'AGUA BF 24V
0023	00020	UN	BOMBA D'AGUA LAVADOR PARABRISA 24V

0024	00010	UN	BOTÃO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: BUZINA
0025	00050	UN	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE ARRANQUE 014
0026	00015	UN	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE ARRANQUE 04
0027	00050	UN	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE ARRANQUE 082
0028	00010	UN	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE ARRANQUE 084
0029	00050	UN	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE ARRANQUE 085
0030	00005	UN	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE ARRANQUE 089
0031	00050	UN	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE ARRANQUE 090
0032	00030	UN	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE ARRANQUE 67
0033	00050	UN	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DO GOL
0034	00010	UN	BUCHA VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DE ALTERNADOR
0035	00050	UN	BUZINA 12V 24V
0036	00020	UN	BUZINA 24V 24V
0037	00300	UN	CABO 8D5286.000 2 X 1
0038	00200	UN	CABO 8D5287.000 6 X 1
0039	00010	UN	CAIXA DE VOLTAGEM 225 225
0040	00010	UN	CAIXA DE VOLTAGEM 011
0041	00005	UN	CAIXA DE VOLTAGEM 034
0042	00015	UN	CAIXA DE VOLTAGEM 123
0043	00010	PC	CAPA DE ISOLAMENTO PARA TERMINAL DE ENCAIXE. COM 100 PEÇAS CADA
0044	00005	UN	CAPA PARA VEICULOS
0045	00020	UN	CHAVE DE SETA
0046	00035	UN	CHAVE DE SETA USO VEICULAR
0047	00020	UN	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA VEICULAR.
0048	00030	UN	CHAVE GERAL MANUAL M BENS
0049	00015	UN	CHAVE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 1012
0050	00010	UN	CHAVE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DE IGNIÇÃO 11.230
0051	00010	UN	CHAVE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DE PARTIDA MB
0052	00010	UN	CHAVE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: PUXA EMPURRA
0053	00015	UN	CHAVE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: TIC TAC
0054	00020	UN	COMUTADOR DE IGNICAO VW
0055	00020	UN	CONJUNTO DE BRACO LIMPADOR DE PARA BRISA
0056	00025	UN	ESTATOR 55
0057	00030	UN	ESTATOR DO ALTERNADOR USO VEICULAR - VOLTAGEM: 24 VOLTS, MARCA/MODELO:
0058	00025	UN	ESTATOR VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 33
0059	00100	UN	FAROL DE MILHA REDONDO 6 LEDS 18W.
0060	00015	UN	FAROL PARA VEICULOS MARCA/MODELO 045

0061	00010	UN	FAROL USO VEICULAR	041
0062	00010	UN	FAROL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO:	046
0063	00020	UN	FAROL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO:	5783400009
0064	00010	UN	FAROL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO:	5793400427
0065	00010	UN	FAROL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO:	5793400435
0066	00010	UN	FAROL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO:	F29
0067	00010	UN	FAROL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO:	F58
0068	00030	UN	FAROL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO:	MB
0069	00020	UN	FAROL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO:	VW
0070	00020	UN	FAROL USO VEICULAR PARA VEICULOS	MARCA/MODELO: FL 34
0071	00300	MT	FIO ELETRICO - TIPO: DUPLO, FLEXIVEL, MEDIDA:	2,5 MM
0072	00100	MT	FIO ELETRICO	10MM
0073	00300	MT	FIO ELETRICO	15MM
0074	00200	MT	FIO ELETRICO	4MM.
0075	00035	UN	FUSIVEL - TIPO: DE VIDRO	
0076	00025	UN	FUSIVEL - TIPO: LAMINA	
0077	00025	UN	FUSIVEL - TIPO: LOUÇA	
0078	00100	UN	FUSIVEL DE LOUCA	30 AMPERES
0079	00500	UN	FUSIVEL DE VIDRO	15 AMPERES
0080	00500	UN	FUSIVEL DE VIDRO	20 AMPERES
0081	00500	UN	FUSIVEL DE VIDRO	25 AMPERES
0082	00500	UN	FUSIVEL LAMINA	10 AMPERES
0083	00500	UN	FUSIVEL LAMINA	25 AMPERES
0084	00500	UN	FUSIVEL LAMINA	5 AMPERES
0085	00500	UN	FUSIVEL TIPO LAMINA AMPERAGEM	20 AMPERES TENSAO 12 VOLTS
0086	00500	UN	FUSIVEL TIPO LAMINA AMPERAGEM	30 AMPERES TENSAO 12 VOLTS
0087	00010	UN	GARRA GRANDE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO:	111185
0088	00010	UN	GARRA PEQUENA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO:	ETE 7281
0089	00020	UN	GIROFLEX 24 LED RED/ACEND	AM
0090	00010	UN	HORIMETRO USO VEICULAR	
0091	00020	UN	IMPULSOR PARA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO:	IMPULSOR DE PARTIDA, MARCA/MODELO: MB/1123/1418/1618/1218
0092	00010	UN	INDUZIDO	JF 12V
0093	00010	UN	INDUZIDO	JF 24V JD 24V
0094	00010	UN	INDUZIDO	37 MT 24V 37 MT
0095	00010	UN	INDUZIDO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO:	CHT
0096	00010	UN	INDUZIDO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO:	PRESTOLIGTH
0097	00050	UN	INTERRUPTOR DE FREIO.	MB
0098	00010	UN	INTERRUPTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO:	DE

			FREIO MB
0099	00005	UN	INTERRUPTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE FREIO VW
0100	00005	UN	INTERRUPTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE OLEO MB
0101	00010	UN	INTERRUPTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE OLEO VW
0102	00005	UN	INTERRUPTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE RE MB
0103	00010	UN	INTERRUPTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE RÉ VW
0104	00050	UN	KIT BUCHA
0105	00030	UN	LACRE DE SEGURANCA - MATERIA PRIMA: PLASTICO, MEDINDO 40CM, TIPO: ABRACADEIRA, COR: TRANSPARENTE, NUMERACAO: SEM NUMERACAO, PERSONALIZACAO: SEM PERSONALIZACAO
0106	00040	UN	LAMPADA 1034 24V 1034 24V
0107	00030	UN	LAMPADA H7 12V H4 24V
0108	00150	UN	LAMPADA 1034 12V PINGAO
0109	00050	UN	LAMPADA 1141, 24V
0110	00005	UN	LAMPADA 069-24V
0111	00015	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 67 12 V
0112	00015	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 69 12 V
0113	00025	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 69 24 V
0114	00010	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA LED PINGÃO 24
0115	00100	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: 1034, TIPO: 02 POLOS, 21W/5W - 12V, PINOS DESENCONTRADOS
0116	00050	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: 12 VOLTS, TIPO: TORPEDO
0117	00015	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: 67 MEDIA, TIPO: 01 POLO
0118	00040	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: FAROL H7, VEICULO MARCA/MODELO:
0119	00030	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: FAROL_H4, TIPO: 12 VOLTS
0120	00010	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: H1
0121	00060	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: H5 FAROL, TIPO: 12 VOLTS
0122	00030	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA - IDENTIFICACAO: TODOS VEICULOS, TIPO: 01 POLO 1141 - 12 VOLTS
0123	00030	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 1034
0124	00010	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 1141
0125	00005	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 1141 24V
0126	00010	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 67 24 V
0127	00020	UN	LAMPADA AUTOMOTIVA PINGÃO 12
0128	00040	UN	LAMPADA H4 24V.
0129	00035	UN	LAMPADA HALOGENA -5 24V
0130	00015	UN	LANTERNA DIANTEIRA, ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: SN 1065

0131	00025	UN	LANTERNA DIANTEIRA, ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: GF 2303 D/E
0132	00040	UN	LANTERNA DIANTEIRA, ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: GF 041
0133	00110	UN	LANTERNA TRAZEIRA MARMITAO
0134	00015	UN	LANTERNA VEICULAR GF 177 D/E
0135	00015	UN	LANTERNA VEICULAR - IDENTIFICACAO: GF 176
0136	00025	UN	LANTERNA VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE SETA TRASEIRA DIREITA/ESQUERDA, MARCA/MODELO: MB/1123/1418/1618/1218
0137	00030	UN	LANTERNA VEICULAR - IDENTIFICACAO: SETA LATERAL DIREITA/ESQUERDA, MARCA/MODELO: MB/1123/1418/1618/1218
0138	00005	UN	LANTERNA VEICULAR GF 0184
0139	00020	UN	LANTERNA VEICULAR GF 110
0140	00015	UN	LANTERNA VEICULAR GF 175
0141	00015	UN	LANTERNA VEICULAR GF 5.208
0142	00010	UN	LANTERNA VEICULAR MB GF 173
0143	00010	UN	LENTE DE LUZ USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DA LUZ DE SETA TRASEIRA DIREITA, MARCA/MODELO: GM/S-10
0144	00005	UN	LENTE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: MARMITÃO
0145	00015	UN	MANCAL 3947
0146	00005	UN	MANCAL 8D5641.000 2405
0147	00010	UN	MANCAL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 3111
0148	00020	UN	MANCAL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 3112
0149	00010	UN	MOTOR ARRANQUE M100
0150	00010	UN	MOTOR DE ARRANQUE. JF
0151	00020	UN	MOTOR LIMPADOR DO PARA-BRISA VEICULAR MB 24V
0152	00005	UN	PALHETA LIMPADOR VEICULAR - IDENTIFICACAO: PARA-BRISA LADO DIREITO, MARCA/MODELO: 20
0153	00005	UN	PALHETA LIMPADOR VEICULAR - IDENTIFICACAO: PARA-BRISA LADO ESQUERDO, MARCA/MODELO: 22
0154	00030	UN	PALHETA LIMPADOR VEICULAR - IDENTIFICACAO: PARA-BRISA, MARCA/MODELO: FIAT/DOBLO 20
0155	00030	UN	PALHETA LIMPADOR VEICULAR - IDENTIFICACAO: PARA-BRISA, MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO 22
0156	00030	UN	PALHETA LIMPADOR VEICULAR - IDENTIFICACAO: PARA-BRISA, MARCA/MODELO: FIAT/PALIO/PALIO WEEKEND/SIENA/STRADA 24
0157	00005	UN	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA 18
0158	00025	UN	PALHETA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: 2472
0159	00010	UN	PLANETARIA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: M100
0160	00010	UN	PLANETARIA VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 12684
0161	00010	UN	POLIA DA RODA LIVRE DO ALTERNADOR
0162	00010	UN	POLIA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: UMA VIA
0163	00020	UN	PONTEIRA ST 78201 TERMINAL
0164	00015	UN	PORTA-FUSIVEL USO VEICULAR 1,5 7198
0165	00005	UN	PORTA-FUSIVEL USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO:

			MAX
0166	00500	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS (HORAS).
0167	00500	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES (HORAS).
0168	00010	UN	RABICHO USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DE DOIS POLOS
0169	00005	UN	RABICHO USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DE UM POLO
0170	00050	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM USO VEICULAR - AMPERAGEM ALTERNADOR: 24 VOLTS, FIAT
0171	00010	UN	REGULADOR USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 018
0172	00010	UN	REGULADOR USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 027
0173	00010	UN	REGULADOR USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 034
0174	00020	UN	REGULADOR USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: F00M 144 123
0175	00005	UN	RELE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: AUXILIAR 12V
0176	00020	UN	RELE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: AUXILIAR 24V
0177	00010	UN	RELE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DE SETA 12V
0178	00010	UN	RELE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DE SETA 24V
0179	00030	UN	RELOGIO MARCADOR DE PRESSAO DO OLEO
0180	00015	UN	RETIFICADOR USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: 1366
0181	00025	UN	ROLAMENTO B17 B17
0182	00025	UN	ROLAMENTO 6304 6304
0183	00015	UN	ROLAMENTO 6201 6201
0184	00005	UN	ROLAMENTO 6004 62201
0185	00025	UN	ROLAMENTO 2P9858.000 6202
0186	00005	UN	ROLAMENTO 2P3187.000 6003
0187	00010	UN	ROLAMENTO 62201 6303 ALTERNADOR
0188	00010	UN	ROLAMENTO USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: 6203 (PARA ALTERNADOR), MARCA/MODELO: (TODOS) TODOS
0189	00020	UN	ROLAMENTO USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: 623/22LLUA
0190	00005	UN	ROTOR 90 AMPERES VW
0191	00015	UN	ROTOR DO ALTERNADOR.
0192	00020	UN	ROTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: 1308
0193	00020	UN	ROTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: 55
0194	00050	UN	SIRENE DE RE PARA USO VEICULAR.
0195	00010	UN	SIRENE RE 12V 120DB TIPO CORNETA PC
0196	00010	UN	SIRENE USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: 24V
0197	00010	UN	SOQUETE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DE GARRA
0198	00005	UN	SOQUETE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DOIS POLOS

0199	00010	UN	SOQUETE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: H1
0200	00015	UN	SOQUETE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: H7
0201	00005	UN	SOQUETE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: ISOLADO
0202	00010	UN	SOQUETE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: PINGÃO
0203	00005	UN	SOQUETE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: UM POLO
0204	00010	UN	SUPORTE ESCOVA JF
0205	00005	UN	SUPORTE ESCOVA PERKINS
0206	00010	UN	SUPORTE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: PARA ESCOVA 1.104/4
0207	00010	UN	SUPORTE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: PARA ESCOVA 1.115/4
0208	00015	UN	SUPORTE USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: PARA ESCOVA 1.130/4
0209	00030	UN	TERMINAL 1/4
0210	00050	UN	TERMINAL 3/16
0211	00005	UN	TERMINAL 3/8
0212	00200	UN	TERMINAL DE BATERIA
0213	00005	UN	TERMINAL DE ENCAIXE
0214	00010	UN	TERMINAL PARA BATERIA - MATERIA PRIMA: COBRE
0215	00010	UN	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DE FAROL
0216	00005	UN	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: DUAS VIAS
0217	00005	UN	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: OITO VIAS
0218	00005	UN	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: QUATRO VIAS
0219	00005	UN	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: SEIS VIAS
0220	00015	UN	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: TC 1005
0221	00010	UN	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: TC 1018
0222	00020	UN	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: TC 1024
0223	00015	UN	TOMADA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: TRES VIAS

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e devem atender as especificações descritas no item anterior.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias após emissão e apresentação da Autorização de Fornecimento - AF. **Local de entrega:** conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG.

4 - DESPESAS: As despesas frete, transportes, despesas com pessoal e entrega dos produtos serão por conta da empresa licitante.

5 - RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO/CONFERÊNCIA DO MATERIAL:

Paulo Henrique - Coordenador e/ou Jorge Moreira Marra - Secretário Municipal, telefone (034) 3515-1700, email secobras@patrocínio.mg.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias após a entrega/execução do objeto e da Nota Fiscal/Fatura.

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Após a abertura dos envelopes das propostas de preços será classificada a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 – DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora licitante vencedora do certame poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 2 de julho de 2019.

Lúcia de Fátima Lacerda
Pregoeira

ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 109/2019

Modalidade: Pregão - RP 53

Edital nº: 79/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____.____/____-__

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____ - _____

CELULAR: (____) _____ - _____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 79/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 109/2019

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-_____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o nº _____.____.____-____, R.G. sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-_____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 79/2019, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO N° 79/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 109/2019

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° ____:____.____/____-__, situada na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o n° ____:____.____-__, R.G. n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE N° 2)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO Nº 79/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 109/2019

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VI - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 109/2019

Modalidade: Pregão - RP 53

Edital nº: 79/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Validade: até de de

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, a seguir denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente FORNECEDOR, observada as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ,....., sediada na, neste ato assinado por seu representante legal.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças para parte elétrica de veículos leves e para prestação de serviços de parte elétrica de veículos leves e pesados, para a manutenção da frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, especificados na Cláusula 2º do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 79/2019.

1.1. Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a adquirir os produtos e/ou serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação

pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global: R\$

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e o preço registrado vigorará para Contrato assinado pelo fornecedor até o dia de de

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assinar o contrato.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na Licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços/As aquisições darão mediante solicitação prévia do município, por um período de até 12 (Doze) meses.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: Prazo: em até 5(cinco) dias após a entrega da Autorização de Fornecimento – AF. Local de entrega: conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

7.1. Caso insatisfatório os produtos, materiais e/ou serviços serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto, material e/ou serviço ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações dos mesmos.

7.1.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na substituição e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:

8.1.1. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, materiais e/ou serviços;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Prestar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

8.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto e ou material estimado de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

8.2.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos, materiais e/ou serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ata e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

9.2. Para cada autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido Pregão: 79/2019.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

9.4. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.

9.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas aos produtos e ou materiais.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de recusa injustificada em assinar a ata e/ou contrato, a inexecução das condições estabelecidas neste, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis e estará sujeita as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido conforme Lei Federal nº 8.666/93, bem como os Instrumentos Contratuais oriundos;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

12.1. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A abstenção por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no Instrumento Contratual e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.2. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF:

ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 109/2019

Modalidade: Pregão - RP 53

Edital nº: 79/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor global dos itens: R\$ _____, _____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: Prazo: em até 5(cinco) dias após a entrega da Autorização de Fornecimento – AF. Local: conforme a solicitação da Secretaria

Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO Nº 79/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 109/2019

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº _____.____.____/____-__, situada à, nº, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE
HABILITAÇÃO)**

ANEXO IX

COTAÇÃO VIA CD, DVD OU PENDRIVE

Processo nº: 109/2019

Modalidade: Pregão - RP 53

Edital nº: 79/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Em cumprimento ao art. 40, inciso VI da Lei 8.666/93, e em atendimento ao princípio constitucional da eficiência da Administração Pública, solicitamos que as cotações sejam feitas também pelo arquivo do programa “Visão 360º”, conforme especificado no Anexo VII, ressaltando que de acordo com a referida lei, prevalecerá a proposta **escrita** em caso de divergências.

Obs: na proposta escrita deverão ser inseridas as **MARCAS DOS PRODUTOS.**

PASSO A PASSO PARA UTILIZAR O PROGRAMA DE COTAÇÃO DE ITENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG.

- 1) Entrar no site da empresa DARDANI ASSESSORIA EM SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (www.dardani.com.br), entrar em “Sistemas” depois em “Cotação de Itens” prestadora de serviços para a prefeitura responsável pelo sistema de compras e o sistema de cotação aqui utilizado, e baixar o arquivo de instalação do sistema clicando em “Baixe Aqui” no rodapé da página. Ou clicar no link Downloads (<http://www.dardani.com.br/tempdownload/SetupCotacaoItens.rar>).
- 2) Baixar o arquivo de instalação do programa Visão 360º Cotações de Itens. Obs. Baixar o arquivo e executar a instalação ou anotar no momento do download em qual pasta o arquivo está sendo colocado, para que seja possível encontrá-lo para executar.

Após baixar veja que se trata de um arquivo compactado RAR sua máquina deverá ter o WINZIP ou WINRAR para conseguir abri-lo, depois de abri-lo verá que o mesmo contém três arquivos o instalador do FIREBIRD, o instalador do sistema de cotações e um arquivo PDF demonstrando como se faz a instalação do sistema.

- 3) O sistema trabalha com o banco de dados Firebird 2.1. No momento da instalação se o mesmo não estiver instalado na máquina o instalador do programa irá instalar. Se a máquina já contiver o Firebird, não deixe fazer a instalação do mesmo. Faça a instalação prosseguindo até o final e tente executar no final, para ver se consegue rodar o programa com a sua versão do Firebird já instalado. Se não rodar então faça a instalação novamente e deixe atualizar seu Firebird, mas atenção se você tem programas que precisem da versão do Firebird que está instalada, pode ser que eles venham a não funcionar, para evitar isso dê preferência em instalar o sistema Visão 360° Cotações de Itens em uma maquina que ainda não use Firebird.
- 4) Depois de instalado e com o sistema aberto, chega o momento de fazer a importação do arquivo TXT recebido do departamento de licitações da Prefeitura de Patrocínio. Pegue o arquivo TXT que recebeu em CD ou via email e o grave numa pasta de seu computador (MEUS DOCUMENTOS) por exemplo. Abra o sistema e clique em Manutenção e depois em Cotar Itens, depois veja que no rodapé da tela em um botão chamado “IMPORTAR DADOS”, clique nele, abrirá a tela de localizar o arquivo TXT, localize ele e clique no mesmo. Nesse momento será feita a importação do arquivo para dentro do banco de dados do sistema para você fazer a cotação. Depois do processo terminado sem nenhum erro, nessa mesma tela clique em processo e digite o número do processo que se encontra no edital recebido, logo em seguida digite o numero do CNPJ e deixe marcado o tipo de pessoa correto.
- 5) Depois de cumprido todos os passos do item 4, agora chegou o momento de fazer a cotação. Faça a cotação item a item clicando em cotar para todos os itens, se não for cotar determinado item favor clicar em ignorar o item em destaque acima. Se não fizer isso e deixar um item se quer, sem fazer a cotação o arquivo final da cotação (arquivo a ser enviado/levado para a licitação) não será gerado em hipótese alguma.
- 6) Depois de feito a cotação clicar em confirmar e será gerado o arquivo TXT novamente, só que agora contendo os valores cotados pelo fornecedor. Favor gravar esse arquivo gerado em um pendrive, CD, DVD e trazer junto com a documentação para participar do processo licitação. Tomar cuidado para não misturar os dois arquivos existentes, o arquivo TXT inicial e limpo do começo da cotação, com o arquivo feito e gerado após a cotação. Para não misturar grave em pastas/locais diferentes em seu computador.

Qualque dúvida, favor entrar em contato com o Centro de Processamento de Dados - C.P.D. da Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo telefone (34) 3839-1800 ramais 466 e 213.